ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 083 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Aprovado em plenário em 07/12/92

Carlos José de Andrade
Presidente

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$ 25.789.750,00 (Vinte e cinco Milhões, Setecentos e Oitenta e Nove Mil, Setecentos e cinquenta Cruzeiros) destinados a atender despesas com Pessoal Civil e Obrigações Patronais, da Câmara Municipal, assim descriminado.

01. CÂMARA MUNICIPAL
3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS
3.1.1.0. PESSOAL
3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr$ 25.600.000,00
3.1.1.3. Obrigações Patronais.....Cr$ 189.750,00
SOMA:.....Cr$ 25.789.750,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo anterior, serão utilizados como recursos na forma do disposto do Artigo 43 § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320/64 (PROVINIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
EM 07 DE DEZEMBRO DE 1.992.

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA
-Prefeito Municipal-